



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2013

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
CIDADE/ESTADO	
TELEFONE	
FAX	
<p>Obtivemos, através de acesso à página www.motuca.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.</p> <p>Local, aos ___ de _____ de _____.</p> <p>_____</p> <p>ASSINATURA</p>	

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, por meio do fax (16)3348-9313 ou do e-mail compras@motuca.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



EDITAL 031/2013
PREGÃO PRESENCIAL 011/2013

A Prefeitura Municipal de Motuca, Estado de São Paulo torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº. 1.733/2013 de 24/01/2013 realizará licitação na modalidade PREGÃO. **O recebimento dos envelopes será no dia 08 de Maio de 2013, abertura dos envelopes de propostas ocorrerão no dia 08 de Maio de 2013, às 09:00 horas, e a etapa de lances e abertura dos envelopes de documentação será no dia 09 de Maio de 2013, as 09:00 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua São Luiz, nº 111 – Centro, Motuca.

A presente licitação, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO** a ser pago aos **vencedores do certame** objetivando o **Registro de Preços** com vistas à eventual aquisição de Materiais de Limpeza, especificados no Anexo I, que será integralmente conduzida pelo pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio e será regida nos termos da Lei nº. 10.520/02 c/c Decreto Municipal nº. 568/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

I – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços** com vistas à eventual aquisição pela Prefeitura Municipal de Motuca, de Materiais de Limpeza, conforme **Anexo I (Termo de Referência)**, observadas as especificações ali estabelecidas.

II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação todas as empresas que atenderem as exigências deste Edital e de seus Anexos.

Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do pregoeiro Sr. ALISON DE SOUZA MARES RODRIGUES.

Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar ou contratar com Prefeitura Municipal de Motuca.

III – DO CREDENCIAMENTO/REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

Para credenciamento deverão ser apresentados os **seguintes documentos FORA dos envelopes n°s 1 e 2:**

(a-) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

(b-) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (Anexo II).

Para o exercício do direito de preferência, a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá **estar expressa no documento** apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" deste item III.

O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III).

As licitantes que desejem encaminhar seus envelopes pela via postal com AR também deverão apresentar declaração acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se faça representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar da fase de lances verbais, bem como de manifestar intenção de recorrer.

IV - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo III** do Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro, encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais, de todos os itens que a proponente tiver interesse e o envelope dos documentos de habilitação, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE N° 01-
PREGÃO N° 011/2013
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
ENDEREÇO COMPLETO
TELEFONE**

**ENVELOPE N° 02
PREGÃO N° 011/2013
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
ENDEREÇO COMPLETO
TELEFONE**

V - DA PROPOSTA

O **ENVELOPE N° 01** conterá a proposta comercial, conforme o modelo constante no Anexo IV, bem como deve observar o que segue:

- A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem Alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) Nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefones e/ou fax, CEP, Inscrição Estadual e nº do CNPJ.
- b) Número do Pregão;
- c) Preço apresentado deve discriminar as características dos produtos cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, na moeda corrente nacional, com no máximo três casas decimais depois da vírgula;
- d) Uma única cotação de preço, marca e modelo (para cada item);
- e) Prazo de entrega, o qual não poderá ser superior a 07 (sete) dias corridos contados a partir da formalização dos pedidos;
- f) Declaração de que o produto é de primeira qualidade nos termos do item XVIII do presente edital;

Obs.:

- 1) De modo a não prejudicar o julgamento, as propostas devem seguir o formulário anexo a este edital, sendo que os itens a serem cotados devem seguir sequencialmente a respectiva numeração indicativa.
- 2) Mesmo no caso de a licitante não apresentar valor para algum item licitado, deverá ser mantida a numeração de ordem do mesmo, indicando logo à frente do nº. indicativo do item a expressão, “**NÃO COTAMOS**”, sob pena de ser desclassificada parcialmente a proposta apresentada.

A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- c) Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta.
- d) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega (OBS: o artigo 6º da Lei 10.520/02 estabelece como padrão o prazo de 60 dias, mas faculta a fixação de prazo diverso).
- e) Que o preço ofertado permanecerá fixo e irremovível no período de validade do respectivo contrato, cuja lavratura decorrerá da homologação deste certame.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

- f) Que caso esta empresa seja vencedora de algum item deste certame se compromete a manter as condições exigidas para habilitação durante todo o período de validade do Contrato, ou no caso de impedimento superveniente, comunicar a Administração Municipal no prazo de cinco dias.

Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

Concluída a fase de CREDENCIAMENTO e logo após a entrega dos envelopes de DOCUMENTOS e HABILITAÇÃO, será realizada a imediata abertura dos envelopes PROPOSTA na sessão pública solene, sendo os mesmos encaminhados para vista e assinatura pelos licitantes. Nesse mesmo momento também serão assinados pelos presentes os envelopes DOCUMENTOS (ainda fechados) que ficarão de posse do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

Concluída a fase de abertura dos envelopes proposta, vistas e devidamente assinadas pelos presentes, bem como os envelopes documentos, poderá o Pregoeiro, de modo a facilitar os trabalhos em razão da elevada quantidade de itens licitados, SUSPENDER a sessão para que juntamente com a equipe de apoio possam ser registrados no sistema de informática (Sistema e Acompanhamento de Pregão Presencial - SAPP) os valores de cada um dos itens contidos nas propostas.

Neste momento, caso a sessão tenha sido suspensa, será reafirmado aos licitantes a data e horário em que será realizada nova sessão para a fase de lances e continuidade dos trabalhos até o encerramento da sessão. Nesta sessão deverão participar os sócios, proprietários ou os representantes das empresas que foram devidamente credenciados.

VI – DA HABILITAÇÃO

A habilitação ao presente pregão poderá ser demonstrada através do cadastramento na Prefeitura Municipal de Motuca, a qual será verificada, pelo pregoeiro, por meio de consulta eletrônica, comprovando-se a regularidade para com a seguridade Social (INSS) e com fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

Poderá também ser demonstrada a habilitação diretamente pela apresentação dos documentos abaixo relacionados.

Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual relativo à sede ou domicílio do licitante.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à "Matriz" do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da instrução normativa nº 734/07.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado da sede ou domicílio do Licitante, através de Certidão Negativa.
- e) Prova de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — CRF - FGTS.
- f) Certidão atualizada de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social — CND-INSS.
- g) Certidão Negativa de Débitos municipais da sede ou domicílio do licitante, emitido por órgão competente.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

Demais Exigências:

- a) Declaração de que cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo V**.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo VI**).

Disposições Gerais da Habilitação:

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita as repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

Os documentos que vierem em forma de fotocópia deverão ser autenticados em cartório para garantir sua autenticidade, ou o licitante deverá apresentar a fotocópia acompanhada do documento original para que a autenticidade seja comprovada pelo pregoeiro.

VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por item, desde que atenda às exigências deste edital, considerando-se, para a determinação deste menor preço, a proposta que apresentar o menor valor (até 02 casas decimais, sendo desprezadas as demais).

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48 da lei nº. 8.666/93.

VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% relativamente à de menor preço.

Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

Às licitantes selecionadas na forma dos dois parágrafos acima, serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual licitante registrará primeiro seu lance verbal.

Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, não sendo aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço em cada item.

A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais do item.

No caso de proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte ser superior à proposta vencedora da fase de lances em percentual não superior a 5%, abrir-se á a possibilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte em melhorando a sua proposta para ficar com valor inferior à melhor proposta apresentada, ser declarada vencedora do certame, nos termos do § 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

IX – DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Sendo aceitável a oferta vencedora, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº. 10.520/02.

O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

XI - ADJUDICAÇÃO

Verificado o atendimento das condições de habilitação da(s) proponente(s) de melhor oferta, esta(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), pelo item correspondente, sendo-lhe(s) adjudicado o objeto desta licitação.

Se a proponente de melhor oferta, do item, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

XII - HOMOLOGAÇÃO

Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal para homologação e autorização para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

XIII – DO REGISTRO DOS PREÇOS

A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e do Decreto Municipal nº. 568/2007, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

Colhidas as assinaturas, a autoridade competente providenciará a imediata divulgação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.



O prazo de validade do registro de preços será de até 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

XIV – DA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Seguindo as determinações do art. 62 da Lei federal nº. 8.666/93, após a elaboração do processo de compra, a contratação deverá ser efetivada. Esta ação poderá ocorrer por meio de assinatura de contrato, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento, expedição de ordem de serviço ou outros instrumentos equivalentes ao contrato escrito, o qual deverá seguir as mesmas disposições do Contrato.

Os fornecedores estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório e nos respectivos anexos.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

O Setor Responsável pelas compras convocará o fornecedor indicado na ata da sessão, celebrando com este o contrato ou instrumento equivalente, ocasião em que o fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste pregão correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Motuca, consignadas no orçamento vigente, classificadas e codificadas a seguir, condicionadas a disponibilidade orçamentária.

02.01 – Chefia de Gabinete

02.01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Tesouro – Ficha nº 03

04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete e Dependências

02.01 – Chefia de Gabinete

02.01.02 – Fundo Social de Solidariedade

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0005.2003 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade – Tesouro – Ficha nº 08

02.01 – Chefia de Gabinete

02.01.03 – Conselho Tutelar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.243.0004.2011 – Assistência a Criança e ao Adolescente – Tesouro – Ficha nº 13

02.02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

02.02.01 – Administração e Finanças

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.123.0003.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças – Tesouro – Ficha nº 19

02.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

02.03.01 – Educação Infantil

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.365.0010.2005 – Manutenção da Educação Infantil – Tesouro – Ficha nº 28

02.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

02.03.02 – Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.361.0082.2006 – Manutenção do Ensino Fundamental – Tesouro – Ficha nº 37



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

02.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

02.03.02 – Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.361.0082.2006 – Manutenção do Ensino Fundamental – 05 –Federal – Ficha nº 39

02.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

02.03.03 – FUNDEB – Fundo Manut. Da Educação Básica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.361.0016.2015.002 – FUNDEB – Ensino Fundamental 40% – 05 – Federal - Ficha nº 53

02.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

02.03.03 – FUNDEB – Fundo Manut. Da Educação Básica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.365.0016.2019– FUNDEB – Ensino Infantil 40% – 05 – Federal – Ficha nº 63

02.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

02.03.04 – Cultura, Esporte e Lazer

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13.392.0092.2007 – Manutenção dos Serviços Culturais e de Lazer – Tesouro – Ficha nº 69

02.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

02.03.04 – Cultura, Esporte e Lazer

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

27.812.0014.2008 – Manutenção das Atividades Esportivas – Tesouro – Ficha nº 77

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0007.2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Tesouro – Ficha nº 96

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0007.2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 02 - Estadual – Ficha nº 97

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0007.2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 05 - Federal – Ficha nº 99

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social

02.04.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0006.2010 – Manutenção da Promoção e Assistência Social – Tesouro – Ficha nº 110

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social

02.04.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0006.2010 – Manutenção da Promoção e Assistência Social – 02 - Estadual – Ficha nº 111

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social

02.04.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0006.2010 – Manutenção da Promoção e Assistência Social – 05 - Federal – Ficha nº 112

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social

02.04.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0006.2010 – Manutenção da Promoção e Assistência Social – 02 - Estadual – Ficha nº 113

02.05 – Secretaria Municipal de Planejamento, Agricultura, Obras e Serviços

02.05.01 – Planejamento, Obras e Serviços

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

15.451.0011.2012 – Manut. da Sec. Mun. de Planej., Obras e Serviços – Tesouro – Ficha nº 126



02.06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

02.06.01 – Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

20.605.0013.2013 – Manut. da Sec. de Desenv. Econ., Agricult., e M. Ambiente – Tesouro – **Ficha nº 145**

XVI – DO FORNECIMENTO (PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO)

A **EMPRESA CONTRATADA PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**, deverá efetuar a sua proposta especificando, claramente, que fornecerá todos os produtos, de primeira qualidade, especificados no **ANEXO I**.

Os itens adquiridos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas.

A entrega dos itens constantes do objeto da presente licitação deverá ser efetuada parcelada ou integralmente, conforme Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Motuca, sito à Rua São Luiz nº. 111, Centro, de segunda a sexta feira das 9h às 16h, os quais serão conferidos e se, achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 horas para substituir os itens rejeitados.

As requisições serão expedidas, por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

O prazo para licitante vencedora do certame entregar o bem **não poderá ser superior a 07 (sete) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

Nos casos em que o objeto não estiver de acordo com o adquirido, o mesmo deverá ser substituído, as expensas do contratado.

XVII - RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº. 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pelo perfeito cumprimento da sua entrega.

XVIII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

A contratada ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei, conforme Declaração (**Anexo VII**).

XIX - DO PAGAMENTO

O prazo máximo para a efetivação do pagamento é de até 10 (dez) dias após a entrega dos equipamentos, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado, ou outra forma adotada pela Tesouraria Municipal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

XX – DAS PENALIDADES

A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da lei nº. 10.520/02, bem como aos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93.

De conformidade com art. 86 da lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contratado, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contrário.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se á comunicação escrita a empresa, e publicação do órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referencia - Especificações do Objeto.

ANEXO II – Termo de Credenciamento.

ANEXO III – Minuta de Regular Habilitação.

ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO V - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

ANEXO VI – Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

ANEXO VII – Declaração de Garantia dos Produtos.

ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativa à presente licitação.

A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, revelar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro ou através do telefone (016) 3348-9300 e fax (016) 3348-1200, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 17h00.

Palácio dos Autonomistas, aos 24 de Abril de 2013.

CELSO TEIXEIRA ASSUMPÇÃO NETO
- Prefeito Municipal -



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº 011/2013.**

Tendo em vista a necessidade de formalização de Registro de Preços dos produtos relacionados abaixo, observadas as especificações ali estabelecidas, visando à eventual aquisição pela Prefeitura Municipal de Motuca, de Materiais de Limpeza.

1. **Objeto:** Aquisição de Materiais de Limpeza.
2. **RELAÇÃO DOS PRODUTOS**

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNIDADES
1	ÁGUA SANITÁRIA 02 LTS CD	1040	UNID
2	GALÃO SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE C/ 5L	56	UNID
3	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS COM BASE PLÁSTICA	45	UNID
4	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITÁRIO	19	UNID
5	FRCS DE DESINFETANTE 02 LTS CD EUCALIPTO	669	LTS
6	FRCS DE DESINFETANTE 02 LTS CD FLORAL	890	LTS
7	ESPONJA DUPLA FACE	1.160	UNID
8	ESPONJA DE AÇO C/ 8 UNID	400	PCT
9	RASTELOS COM CABO PLÁSTICO PARA GRAMA	10	UNID
10	FRCS DE LIMPADOR MULTI-USO	1068	UNID
11	FRCS DE MULTI-USO LIMPEZA PESADA	600	UNID
12	CXS DE SABÃO EM PÓ MULTI-AÇÃO C/ 1KG CD	710	CXS
13	MOP COM FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO E ESPUMA DE POLIURETANO	34	UNID
14	REFIL MOP COM FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO E ESPUMA DE POLIURETANO	25	UNID
15	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO	1368	LTS
16	PCTS DE SABÃO EM BARRA GLICERINADA C/ 5 UNID CD	193	PCT
17	VASSOURAS DE NYLON	160	UNID
18	VASSOURAS DE PALHA DE BOA QUALIDADE	511	UNID
19	PANOS ALVEJADOS PARA LIMPAR CHÃO DE BOA QUALIDADE	911	UNID
20	FRDS DE PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, BRANCO, MACIO DE BOA QUALIDADE 16X4 C/ 30MTS CD	215	FARDOS
21	FRCS DE DESODORISADOR DE AMBIENTE	55	UNID
22	FRCS DE MULTI INSETICIDA COM TRAVA DE SEGURANÇA C/ 300ML CD	149	UNID
23	RODOS DE MADEIRA C/ 02 BORRACHAS 60CM	53	UNID
24	RODOS DE MADEIRA C/ 02 BORRACHAS 30CM	13	UNID
25	RODOS DE MADEIRA C/ 02 BORRACHAS 40CM	84	UNID
26	RODOS DE ESPUMA	3	UNID



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

31	FLANELAS DE LIMPEZA PARA TIRAR PÓ	99	UNID
32	FRCS DE LUSTRA MÓVEIS 200ML	37	UNID
33	COADOR DE CAFÉ DE PANO	31	UNID
34	FRDS DE SACO DE LIXO 20LTS PRETO	100	PCT
35	FRDS DE SACO DE LIXO 30LTS PRETO	138	PCT
36	FRDS DE SACO DE LIXO 40LTS PRETO	80	PCT
37	FRDS DE SACO DE LIXO 50LTS PRETO	27	PCT
38	FRDS DE SACO DE LIXO 100LTS REFORÇADO PRETO P7	221	PCT
39	FRDS DE SACO DE LIXO 200LTS REFORÇADO PRETO P9	315	PCT
40	CXS DE COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180ML	198	CXS
41	CXS DE COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 80ML	50	CXS
42	CXS DE COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML	72	CXS
43	PCTS DE MEXEDORES DE CAFÉ C/ 500 UNID - COLHERINHA	10	CXS
44	CESTO DE LIXO P/ BANHEIRO	35	UNID
45	CXS DE FILTRO DE PAPEL 103	68	UNID
46	GARRAFA DE VIDRO PARA ÁGUA	1	UNID
47	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1L	3	UNID
48	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1,8L	3	UNID
49	GUARDANAPOS DE COPA ATOALHADOS DE BOA QUALIDADE	73	PCT
50	SUPORTE DE PAREDE PARA COPOS DE ÁGUA	5	UNID
51	SUPORTE DE PAREDE PARA COPOS DE CAFÉ	4	UNID
52	PCTS DE GUARDANAPOS DE PAPEL	2	PCT
53	BALDE PLÁSTICO GRANDE 20 LTS	28	UNID
54	BALDE PLÁSTICO MÉDIO	8	UNID
55	BALDE PLÁSTICO PEQUENO	5	UNID
56	SABÃO EM PÓ C/ 1KG	330	CXS
57	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1L	701	LTS
58	PCTS PRENDEDORES DE ROUPAS MADEIRA C/ 12 UNID	42	PCT
59	ÁLCOOL EM GEL 1L	224	LTS
60	SABONETES BRANCO 90GRS	167	UNID
64	ESPONJA VEGETAL PARA BANHO	40	UNID
65	SHAMPOO NEUTRO 350ML	100	UNID
66	CXS DE COTONETES C/ 75UNDS	50	CXS
67	POTES DE CREME CONDICIONADOR PARA CABELOS C/500G	40	UNID
68	SAPONÁCEO EM PÓ	120	UNID
69	VASSOURAS DE LIMPAR TETO	1	UNID
70	FRCS DE LIMPA ALUMÍNIO	5	UNID
71	SUPORTE PARA FILTRO DE CAFÉ 103 DE PLÁSTICO	3	UNID
72	CESTO DE LIXO PLÁSTICO C/ TAMPA 30LTS	15	UNID
73	CESTO DE LIXO PLÁSTICO C/ TAMPA E PEDAL 30LTS	6	UNID
74	AMACIANTE DE ROUPAS C/ 02LTS	235	UNID
75	MANGUEIRA DE ÁGUA P/JARDIM 100MTS 1/2 PRETA	1	UNID
76	RASTELOS DE PLÁSTICOS PARA GRAMA	20	UNID



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

77	PAPEL INTER FOLHAS 100% CELULOSE BRANCO C/ 1000UNDS	445	PCT
78	TOALHAS DE ROSTO 100% ALGODÃO DE QUALIDADE	23	PCT
79	PARES DE LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA CANO LONGO TAM M	6	PAR
80	CESTOS C/ TAMPA 30 LTS	20	UNID
81	ESPONJAS DE ESPUMA PARA BANHO	155	UNID
82	FRCS CONDIONADOR INFANTIL C/ 200ML	50	UNID
83	FRCS DE SHAMPOO NEUTRO INFANTIL C/ 200ML CD	50	UNID
84	MAÇOS DE FÓSFORO	77	UNID
85	MANGUEIRA DE ÁGUA P/ JARDIM C/ 30 MTS CD REFORÇADA	2	UNID
86	PÁ DE LIXO C/ CABO COMPRIDO - APROX 1MT	18	UNID
87	PARES DE LUVAS LÁTEX TAM G	5	PAR
88	RODO DE MADEIRA - 01 METRO	5	UNID
89	SABONETE INFANTIL	80	UNID
90	TAPETE DE FIBRA VINIL SINTÉTICA, COSTADO SÓLIDO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE 60CM X 90CM	30	UNID
91	VASSOURA PAVÃO GRANDE	3	UNID
92	CARRO FUNCIONAL C/ KIT COMPLETO PARA LIMPEZA ÚMIDA E SECA DE PISOS FRIOS EM GERAL	1	UNID
93	PCTS DE PILHA ALCALINAS TIPO PALITO AAA C/2UNDS	10	PCT
94	PCTS DE PILHA ALCALINAS AA C/ 4UNDS CD	45	PCT
95	ÁLCOOL EM GEL 70% 2LTS	35	UNID
96	PAR DE APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL	35	PAR
97	SAPPONÁCEO EM CREME 200G	40	UNID
98	BATERIA 09 ALCALINA	20	UNID
99	BATERIA DE 6 P/ LANTERNA	10	UNID
100	BOTAS DE BORRACHA P/ LIMPEZA PESADA N.º 36	2	PAR
101	BOTAS DE BORRACHA P/ LIMPEZA PESADA N.º 38	1	PAR
102	BOTAS DE BORRACHA P/ LIMPEZA PESADA N.º 39	1	PAR
103	CERA PARA PISO INCOLOR	12	UNID
104	CESTOS DE LIXO MÉDIO	12	UNID
105	CESTOS PARA LIXO C/ TAMPA 100LTS	4	UNID
106	ESCOVA DE LAVAR UNHA	8	UNID
107	ESCOVAS DENTAL ADULTO MACIA	12	UNID
108	LIMPA VIDRO 200ML	25	UNID
109	LÂMPADAS 100VOLTS	20	UNID
110	LIMPA ALUMÍNIO 500GRS	17	UNID
111	LUVA LATEX TAM P	5	PAR
112	LUVA LATEX TAM M	2	PAR
113	LUVA LATEX TAM G	10	PAR
114	PILHA PEQUENA AAA C/ 02 UNDS	15	UNID
115	RODO DE ALUMÍNIO 40CM C/ 2 BORRACHAS	6	UNID
116	RODO DE PIA	25	UNID



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

117	RODO EXTRA GRANDE DE MADEIRA APROX. 70CM C/ 02 BORRACHAS	9	UNID
118	RODO GRANDE 50 CM DE ALUMÍNIO C/ 02 BORRACHAS	14	UNID
119	SACO BRANCO DE LIXO 20LTS	70	UNID
120	FRDS DE SACO DE LIXO 100LTS REFORÇADO BRANCO P7	65	UNID
121	TAPETE ANTI DERRAPANTE DE PORTA	3	UNID
122	TAPETES DE VINIL 60 X 40 PARA PORTAS EMBORRACHADO	5	UNID
123	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO BRANCA	15	UNID
124	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO COR ESCURA	10	UNID
125	VASSOURAS DE PELO	10	UNID
126	DESENTUPIDOR DE PIA	2	UNID
127	FRCS PARA COLOCAR SABONETE LÍQUIDO 200ML	20	UNID
128	GALÃO DE SABÃO ATIVADO LIMPA PEDRAS C/ 5 LTS	15	GALÃO
129	FARDOS DE PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PICOTADO, ROLÃO PARA BANHEIRO PÚBLICO C/ 16UNDS	94	
130	PANO MULTIUSO TAM 33CMX50CM - ROLO C/ 600 PANOS PICOTADOS	1	UNID
131	POTES PARA LIMPEZA – LIMPA FÁCIL 550GR A BASE DE SILICONE	90	UNID
132	GARRAFA TÉRMICA 02 LTS	4	UNID
133	CANECÃO C/ CABO MADEIRA - 02 LTS	4	UNID
134	CORDA PARA VARAL - 10MTS	1	MTS
135	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2 PVC C/ BORRACHA NITRÍLICA (EXTERNA) POLIÉSTER TRANÇADO (INTERMEDIÁRIO) RESISTENTE A ALTA PRESSÃO 40MTS CD	2	MTS

3 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Os produtos descritos neste Termo de Referência deverão ser entregues ao Contratante conforme os prazos previstos no Edital, mediante Autorização de Fornecimento.

CELSO TEIXEIRA ASSUMPÇÃO NETO
- Prefeito Municipal –



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO N° 011/2013.

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ credenciamos o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade com RG nº _____ e inscrito no C.P.F./M.F. sob nº _____ a nos representar na Licitação em referência, instaurada pela Prefeitura Municipal de Motuca com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso, assinar o contrato decorrente do Pregão em tela, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

LOCAL, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO

OBS: (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULAR HABILITAÇÃO
PREGÃO N° 011/2013.

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), _____ DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Motuca na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2013**, que declara para os devidos fins que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

LOCAL, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO

OBS: (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV
MINUTA PROPOSTA DE PREÇOS

ÀO
PREGOEIRO OFICIAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA.

REFERENTE: PREGÃO Nº. 011/2013

RAZÃO SOCIAL		Carimbo CNPJ
ENDEREÇO		
CNPJ		
I. ESTADUAL		
CEP		
TELEFONE		
FAX		

RELAÇÃO DE PRODUTOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNIDADES	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 02 LTS CD	1040	UNID			
2	GALÃO SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE C/ 5L	56	UNID			
3	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS COM BASE PLÁSTICA	45	UNID			
4	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITÁRIO	19	UNID			
5	FRCS DE DESINFETANTE 02 LTS CD EUCALIPTO	669	LTS			
6	FRCS DE DESINFETANTE 02 LTS CD FLORAL	890	LTS			
7	ESPONJA DUPLA FACE	1.160	UNID			
8	ESPONJA DE AÇO C/ 8 UNID	400	PCT			
9	RASTELOS COM CABO PLÁSTICO PARA GRAMA	10	UNID			
10	FRCS DE LIMPADOR MULTI-USO	1068	UNID			
11	FRCS DE MULTI-USO LIMPEZA PESADA	600	UNID			
12	CXS DE SABÃO EM PÓ MULTI-AÇÃO C/ 1KG CD	710	CXS			
13	MOP COM FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO E ESPUMA DE POLIURETANO	34	UNID			
14	REFIL MOP COM FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO E ESPUMA DE POLIURETANO	25	UNID			
15	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO	1368	LTS			
16	PCTS DE SABÃO EM BARRA GLICERINADA C/ 5 UNID CD	193	PCT			



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

17	VASSOURAS DE NYLON	160	UNID			
18	VASSOURAS DE PALHA DE BOA QUALIDADE	511	UNID			
19	PANOS ALVEJADOS PARA LIMPAR CHÃO DE BOA QUALIDADE	911	UNID			
20	FRDS DE PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, BRANCO, MACIO DE BOA QUALIDADE 16X4 C/ 30MTS CD	215	FARDOS			
21	FRCS DE DESODORISADOR DE AMBIENTE	55	UNID			
22	FRCS DE MULTI INSETICIDA COM TRAVA DE SEGURANÇA C/ 300ML CD	149	UNID			
23	RODOS DE MADEIRA C/ 02 BORRACHAS 60CM	53	UNID			
24	RODOS DE MADEIRA C/ 02 BORRACHAS 30CM	13	UNID			
25	RODOS DE MADEIRA C/ 02 BORRACHAS 40CM	84	UNID			
26	RODOS DE ESPUMA	3	UNID			
31	FLANELAS DE LIMPEZA PARA TIRAR PÓ	99	UNID			
32	FRCS DE LUSTRA MÓVEIS 200ML	37	UNID			
33	COADOR DE CAFÉ DE PANO	31	UNID			
34	FRDS DE SACO DE LIXO 20LTS PRETO	100	PCT			
35	FRDS DE SACO DE LIXO 30LTS PRETO	138	PCT			
36	FRDS DE SACO DE LIXO 40LTS PRETO	80	PCT			
37	FRDS DE SACO DE LIXO 50LTS PRETO	27	PCT			
38	FRDS DE SACO DE LIXO 100LTS REFORÇADO PRETO P7	221	PCT			
39	FRDS DE SACO DE LIXO 200LTS REFORÇADO PRETO P9	315	PCT			
40	CXS DE COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180ML	198	CXS			
41	CXS DE COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 80ML	50	CXS			
42	CXS DE COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML	72	CXS			
43	PCTS DE MEXEDORES DE CAFÉ C/ 500 UNID - COLHERINHA	10	CXS			
44	CESTO DE LIXO P/ BANHEIRO	35	UNID			
45	CXS DE FILTRO DE PAPEL 103	68	UNID			
46	GARRAFA DE VIDRO PARA ÁGUA	1	UNID			
47	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1L	3	UNID			
48	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1,8L	3	UNID			
49	GUARDANAPOS DE COPA ATOALHADOS DE BOA QUALIDADE	73	PCT			
50	SUORTE DE PAREDE PARA COPOS DE ÁGUA	5	UNID			
51	SUORTE DE PAREDE PARA COPOS DE CAFÉ	4	UNID			
52	PCTS DE GUARDANAPOS DE PAPEL	2	PCT			
53	BALDE PLÁSTICO GRANDE 20 LTS	28	UNID			
54	BALDE PLÁSTICO MÉDIO	8	UNID			
55	BALDE PLÁSTICO PEQUENO	5	UNID			
56	SABÃO EM PÓ C/ 1KG	330	CXS			
57	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1L	701	LTS			
58	PCTS PRENDEDORES DE ROUPAS MADEIRA C/ 12 UNID	42	PCT			
59	ÁLCOOL EM GEL 1L	224	LTS			
60	SABONETES BRANCO 90GRS	167	UNID			
64	ESPONJA VEGETAL PARA BANHO	40	UNID			



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

65	SHAMPOO NEUTRO 350ML	100	UNID			
66	CXS DE COTONETES C/ 75UNDS	50	CXS			
67	POTES DE CREME CONDICIONADOR PARA CABELOS C/500G	40	UNID			
68	SAPONÁCEO EM PÓ	120	UNID			
69	VASSOURAS DE LIMPAR TETO	1	UNID			
70	FRCS DE LIMPA ALUMÍNIO	5	UNID			
71	SUPORTE PARA FILTRO DE CAFÉ 103 DE PLÁSTICO	3	UNID			
72	CESTO DE LIXO PLÁSTICO C/ TAMPA 30LTS	15	UNID			
73	CESTO DE LIXO PLÁSTICO C/ TAMPA E PEDAL 30LTS	6	UNID			
74	AMACIANTE DE ROUPAS C/ 02LTS	235	UNID			
75	MANGUEIRA DE ÁGUA P/JARDIM 100MTS 1/2 PRETA	1	UNID			
76	RASTELOS DE PLÁSTICOS PARA GRAMA	20	UNID			
77	PAPEL INTER FOLHAS 100% CELULOSE BRANCO C/ 1000UNDS	445	PCT			
78	TOALHAS DE ROSTO 100% ALGODÃO DE QUALIDADE	23	PCT			
79	PARES DE LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA CANO LONGO TAM M	6	PAR			
80	CESTOS C/ TAMPA 30 LTS	20	UNID			
81	ESPONJAS DE ESPUMA PARA BANHO	155	UNID			
82	FRCS CONDIONADOR INFANTIL C/ 200ML	50	UNID			
83	FRCS DE SHAMPOO NEUTRO INFANTIL C/ 200ML CD	50	UNID			
84	MAÇOS DE FÓSFORO	77	UNID			
85	MANGUEIRA DE ÁGUA P/ JARDIM C/ 30 MTS CD REFORÇADA	2	UNID			
86	PÁ DE LIXO C/ CABO COMPRIDO - APROX 1MT	18	UNID			
87	PARES DE LUVAS LÁTEX TAM G	5	PAR			
88	RODO DE MADEIRA - 01 METRO	5	UNID			
89	SABONETE INFANTIL	80	UNID			
90	TAPETE DE FIBRA VINIL SINTÉTICA, COSTADO SÓLIDO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE 60CM X 90CM	30	UNID			
91	VASSOURA PAVÃO GRANDE	3	UNID			
92	CARRO FUNCIONAL C/ KIT COMPLETO PARA LIMPEZA ÚMIDA E SECA DE PISOS FRIOS EM GERAL	1	UNID			
93	PCTS DE PILHA ALCALINAS TIPO PALITO AAA C/2UNDS	10	PCT			
94	PCTS DE PILHA ALCALINAS AA C/ 4UNDS CD	45	PCT			
95	ÁLCOOL EM GEL 70% 2LTS	35	UNID			
96	PAR DE APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL	35	PAR			
97	SAPONÁCEO EM CREME 200G	40	UNID			
98	BATERIA 09 ALCALINA	20	UNID			
99	BATERIA DE 6 P/ LANTERNA	10	UNID			
100	BOTAS DE BORRACHA P/ LIMPEZA PESADA N.º 36	2	PAR			
101	BOTAS DE BORRACHA P/ LIMPEZA PESADA N.º 38	1	PAR			
102	BOTAS DE BORRACHA P/ LIMPEZA PESADA N.º 39	1	PAR			
103	CERA PARA PISO INCOLOR	12	UNID			
104	CESTOS DE LIXO MÉDIO	12	UNID			



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

105	CESTOS PARA LIXO C/ TAMPA 100LTS	4	UNID			
106	ESCOVA DE LAVAR UNHA	8	UNID			
107	ESCOVAS DENTAL ADULTO MACIA	12	UNID			
108	LIMPA VIDRO 200ML	25	UNID			
109	LÂMPADAS 100VOLTS	20	UNID			
110	LIMPA ALUMÍNIO 500GRS	17	UNID			
111	LUVA LATEX TAM P	5	PAR			
112	LUVA LATEX TAM M	2	PAR			
113	LUVA LATEX TAM G	10	PAR			
114	PILHA PEQUENA AAA C/ 02 UNDS	15	UNID			
115	RODO DE ALUMÍNIO 40CM C/ 2 BORRACHAS	6	UNID			
116	RODO DE PIA	25	UNID			
117	RODO EXTRA GRANDE DE MADEIRA APROX. 70CM C/ 02 BORRACHAS	9	UNID			
118	RODO GRANDE 50 CM DE ALUMÍNIO C/ 02 BORRACHAS	14	UNID			
119	SACO BRANCO DE LIXO 20LTS	70	UNID			
120	FRDS DE SACO DE LIXO 100LTS REFORÇADO BRANCO P7	65	UNID			
121	TAPETE ANTI DERRAPANTE DE PORTA	3	UNID			
122	TAPETES DE VINIL 60 X 40 PARA PORTAS EMBORRACHADO	5	UNID			
123	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO BRANCA	15	UNID			
124	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO COR ESCURA	10	UNID			
125	VASSOURAS DE PELO	10	UNID			
126	DESENTUPIDOR DE PIA	2	UNID			
127	FRCS PARA COLOCAR SABONETE LÍQUIDO 200ML	20	UNID			
128	GALÃO DE SABÃO ATIVADO LIMPA PEDRAS C/ 5 LTS	15	GALÃO			
129	FARDOS DE PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PICOTADO, ROLÃO PARA BANHEIRO PÚBLICO C/ 16UNDS	94	FARDOS			
130	PANO MULTIUSO TAM 33CMX50CM - ROLO C/ 600 PANOS PICOTADOS	1	UNID			
131	POTES PARA LIMPEZA - LIMPA FÁCIL 550GR A BASE DE SILICONE	90	UNID			
132	GARRAFA TÉRMICA 02 LTS	4	UNID			
133	CANECÃO C/ CABO MADEIRA - 02 LTS	4	UNID			
134	CORDA PARA VARAL - 10MTS	1	MTS			
135	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2 PVC C/ BORRACHA NITRÍLICA (EXTERNA) POLIÉSTER TRANÇADO (INTERMEDIÁRIO) RESISTENTE A ALTA PRESSÃO 40MTS CD	2	MTS			



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

A licitante declara que:

- a) Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- c) Que se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta.
- d) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.

LOCAL, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO

OBS: (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

**DECLARAÇÃO – CF, ART. 7º, INC. “XXXIII”.
PREGÃO Nº 011/2013.**

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Motuca, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013**, que não possui em seu quadro de funcionário pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

LOCAL, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO

OBS: (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Presencial nº 011/2013, do Município de Motuca, Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2013 e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Motuca/SP, _____ de 2013.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins, que os produtos fornecidos por esta empresa no Pregão Presencial nº 011/2013, são de primeira qualidade e atendem às exigências contidas no presente Edital.

Motuca/SP, _____ de 2013.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão 011/2013.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA E A EMPRESA

Aos __ (____) dias do mês de ____ de 2013, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOTUCA Estado de São Paulo, com sede na Rua São Luiz, nº 111, Centro, Motuca, estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, c/c Decreto Municipal nº 568/2007 em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. 011/2013, devidamente, HOMOLOGADA em __/__/__, resolve Registrar os Preços dos bens relacionados na relação anexa, a qual consta a classificação das empresas, que fica fazendo parte integrante desta Ata, tendo sido os referidos preços, oferecidos pelas empresas cuja proposta foi classificada no certame acima referenciado.

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preço dos bens relacionados na relação anexa observadas as especificações contidas no Termo de Referência do processo licitatório em epígrafe, com vistas à eventual aquisição de Materiais de Limpeza.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período na superveniência de norma autorizada do Executivo, ou rescindida de comum acordo entre as partes, conforme legislação vigente.
- 2.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações da Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município **não fica obrigado a adquirir**, exclusivamente por seu intermédio, os produtos constantes na lista anexa, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que sejam observadas as regras atinentes à licitação (Lei nº. 8.666/93), sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

3. DO RECEBIMENTO, LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

- 3.1. O "FORNECEDOR" obriga-se a entregar os produtos em local designado pela Administração, sendo que Correrão por conta do "FORNECEDOR" todos os riscos e despesas originários de transporte e descarga do material requisitado pela municipalidade.
- 3.2. O compromisso de fornecimento do material só estará caracterizado mediante a assinatura de contrato escrito, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento, expedição de ordem de serviço ou outros instrumentos equivalentes ao contrato escrito, o qual deverá seguir as mesmas disposições desta Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.3. Os Pedidos deverão ser formulados através de fax/ofício, memorando ou requisição de material, devendo conter: data, número do processo, da Ata de Registro de Preços, especificação do material, quantidade, local para entrega, nome, carimbo e assinatura do responsável pelo setor, devendo a cópia do mesmo ser juntada aos processos de liquidação.
- 3.4. A detentora fica obrigada a atender todos os Pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 3.5. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o Pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 3.6. O material objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura do Município, consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 3.7. O material a ser entregue deverá estar devidamente embalado, constando externamente e visível a sua especificação, quantidade, validade e outros detalhamentos exigidos por Lei.
- 3.8. A entrega dos itens constantes do objeto da presente licitação deverá ser efetuada no endereço constante na Autorização de Fornecimento, de segunda a sexta feira das 8h às 16h, os quais serão conferidos e se, achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 horas para substituir os itens rejeitados.

4. DOS PREÇOS

- 4.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o constante da lista anexa, a qual integra a presente.
- 4.2. No(s) preço(s) unitário(s) ora registrado(s) já está(ão) inclusa(s) todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante no "QUADRO RESUMO" que faz parte integrante desta Ata.

5. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Os produtos serão entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, após a solicitação das mercadorias.
- 5.2. A Prefeitura se compromete a efetuar o(s) pagamento(s), até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado, ou outra forma adotada pela Tesouraria Municipal.
- 5.3. Os proponentes deverão apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) desta licitação contendo expressamente o nº. da licitação e respectivo processo licitatório.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução da presente licitação onerarão verbas da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

02.01 – Chefia de Gabinete

02.01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Tesouro – Ficha nº 03

04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete e Dependências

02.01 – Chefia de Gabinete

02.01.02 – Fundo Social de Solidariedade

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0005.2003 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade – Tesouro – Ficha nº 08

02.01 – Chefia de Gabinete

02.01.03 – Conselho Tutelar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.243.0004.2011 – Assistência a Criança e ao Adolescente – Tesouro – Ficha nº 13

02.02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

02.02.01 – Administração e Finanças

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.123.0003.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças – Tesouro – Ficha nº 19

02.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

02.03.01 – Educação Infantil

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.365.0010.2005 – Manutenção da Educação Infantil – Tesouro – Ficha nº 28

02.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

02.03.02 – Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.361.0082.2006 – Manutenção do Ensino Fundamental – Tesouro – Ficha nº 37

02.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

02.03.02 – Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.361.0082.2006 – Manutenção do Ensino Fundamental – 05 –Federal – Ficha nº 39

02.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

02.03.03 – FUNDEB – Fundo Manut. Da Educação Básica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.361.0016.2015.002 – FUNDEB – Ensino Fundamental 40% – 05 – Federal - Ficha nº 53

02.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

02.03.03 – FUNDEB – Fundo Manut. Da Educação Básica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.365.0016.2019– FUNDEB – Ensino Infantil 40% – 05 – Federal – Ficha nº 63

02.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

02.03.04 – Cultura, Esporte e Lazer

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13.392.0092.2007 – Manutenção dos Serviços Culturais e de Lazer – Tesouro – Ficha nº 69

02.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

02.03.04 – Cultura, Esporte e Lazer

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

27.812.0014.2008 – Manutenção das Atividades Esportivas – Tesouro – Ficha nº 77

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0007.2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Tesouro – Ficha nº 96

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0007.2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 02 - Estadual – Ficha nº 97



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0007.2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 05 - Federal – Ficha nº 99

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social

02.04.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0006.2010 – Manutenção da Promoção e Assistência Social – Tesouro – Ficha nº 110

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social

02.04.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0006.2010 – Manutenção da Promoção e Assistência Social – 02 - Estadual – Ficha nº 111

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social

02.04.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0006.2010 – Manutenção da Promoção e Assistência Social – 05 - Federal – Ficha nº 112

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social

02.04.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0006.2010 – Manutenção da Promoção e Assistência Social – 02 - Estadual – Ficha nº 113

02.05 – Secretaria Municipal de Planejamento, Agricultura, Obras e Serviços

02.05.01 – Planejamento, Obras e Serviços

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

15.451.0011.2012 – Manut. da Sec. Mun. de Planej., Obras e Serviços – Tesouro – Ficha nº 126

02.06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

02.06.01 – Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

20.605.0013.2013 – Manut. da Sec. de Desenv. Econ., Agricult., e M. Ambiente – Tesouro – Ficha nº 145

7. PENALIDADES

- 7.1. A recusa pela detentora da Ata de Registro de Preços em retirar a Nota de Empenho e Pedido de Compra fora do prazo estabelecido ou retirar com atraso sem a devida justificativa, aceita pela Prefeitura Municipal sujeitar-se-á as penalidades estabelecidas nesta Ata.
- 7.2. Pela inexecução ou descumprimento parcial ou total das cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura poderá aplicar ao "Fornecedor" as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93,

8. REAJUSTES DE PREÇOS

- 8.1. Os preços constantes na lista anexa, não estão sujeitos a reajustes por ter seu prazo de validade fixado previamente pelo período de até 12 (doze) meses.
- 8.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a adequação dos preços vigentes, através de solicitação, formal à Prefeitura do Município, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisições de produtos, matéria primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários.



- 8.3. Independente da solicitação do item supra, a Prefeitura do Município poderá, a qualquer tempo, rever os preços em vigor, reduzindo-os em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados nos mercados atacadistas dos diferentes produtos no âmbito nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da data de sua divulgação.
- 8.4. O preço a ser pago à detentora da Ata será o vigente na data do Pedido de Compra, independentemente da data da entrega do material.
- 8.5. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas Federais ou Municipais sobre a matéria.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito.
 - 9.1.1. Pela Administração quando:
 - 9.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.
 - 9.1.1.2. A detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa.
 - 9.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.
 - 9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.
 - 9.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.
 - 9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração.
- 9.2. Pela detentora quando, mediante solicitação por escrito comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- 9.3. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas na presente, caso não aceitas as razões do pedido.
- 9.4. A presente Ata de Registro de Preços somente poderá ser cancelada nos casos e na forma prevista nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Corre por conta da detentora da Ata qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.
- 10.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura do Município, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 10.3. As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.
- 10.4. Fazem parte integrante desta Ata o Edital, a proposta apresentada pela Detentora, a lista anexa e todos os demais itens e anexos contidos no edital que regula o certame independente de qualquer transcrição.
- 10.5. Fica eleito o foro da Comarca de Américo Brasiliense - SP para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato.
- 10.6. E por estarem de acordo com as condições desta Ata, assinam as partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Local, _____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL

EMPRESA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome
RG: